



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 239/2023
PROJETO DE LEI N° 437/2023
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Declara como Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado da Paraíba a Marcha para Jesus.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Marcha para Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 30 de agosto de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente